

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Coordenação-Geral de Administração
Coordenação de Recursos Humanos

OFÍCIO Nº 66 /CRH/CGA/DGADM-2011

Brasília, 11 de outubro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

JOÃO MARIA MEDEIROS DE OLIVEIRA

Presidente da Diretoria Executiva do SINAGÊNCIAS

SBS, Qd. 01, Bloco "K", Ed. Seguradoras, 7º andar, salas 708/714

70093-900 - Brasília/DF

Senhor Presidente,

1. Trata o presente da Sentença nº 485/2011, proferida em 08 de junho de 2011, no âmbito da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Distrito Federal - 17ª Vara, relativa à Ação Ordinária nº 24980-79.2010.4.01.3400 proposta pelo Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação - SINAGÊNCIAS, em desfavor desta Autarquia, a qual declara *"o direito dos servidores do DNPM filiados ao sindicato-autor ao recebimento dos adicionais de insalubridade, periculosidade e irradiação ionizante e da gratificação de raios-X nos mesmos moldes anteriores à edição da ON nº 02/2010/SRH/MMPOG..."*, constante dos autos.

2. Em conformidade à recomendação contida na Nota nº 463/2011-PROGE/DNPM/LGM, relativamente ao parecer de força executória exarado nos termos do Memorando nº 2.798/2011/CMA/PRF1/PGF/AGU/pfhc, o qual enfatiza a restrição dos *"efeitos do julgado aos servidores do DNPM filiados ao Sindicato autor"*, necessário se faz que esse colegiado providencie o envio de relação à Coordenação de Recursos Humanos - CRH/CGA/DGADM, onde constem os servidores sindicalizados até data da Sentença, qual seja, **08 de junho de 2011**, a fim de que se possa dar fiel cumprimento à decisão judicial em questão.

Atenciosamente,



FADIA M. S. SIMÃO

Coordenadora